



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024**

O MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO, inscrita no CNPJ sob o nº 82.960.758/0001-36, com sede na Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no município de Jacinto Machado/SC, comunica que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial pelo tipo de licitação **menor preço por lote**, pelo regime de execução do contrato de fornecimento por preços unitários, regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 060/2020, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações pertinentes, para aquisição parcelada de peças e serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas.

**LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: SETOR DE PROTOCOLOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, SITO A RUA POOL JORGE ZACCA, 75 - CENTRO – JACINTO MACHADO/SC.**

**DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até dia 09/07/2023**  
**HORÁRIO: Até 08h**

**DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 09/07/2023**  
**HORÁRIO: A partir das 08h15min**

**1 - DO OBJETO:**

**1.1.** Esta licitação tem por objeto a aquisição parcelada de peças e serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas do município de Jacinto Machado/SC, para o exercício de 2024, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos deste edital.

**1.2.** Ocorrendo defeito por conta do material ou serviço, a empresa contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar a substituição do produto ou correção do serviço.

**1.3.** As quantidades informadas no objeto são estimativas, para o consumo ao longo do ano de 2024;

**1.4.** Caso não sejam entregues os materiais no prazo, a empresa licitante será multada em R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

**1.5.** Sendo o regime de execução do contrato por preços unitários e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, o fornecimento será realizado de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

**1.6.** O transporte das máquinas para a execução dos serviços até a Oficina, é de responsabilidade da empresa contratada e sem nenhum custo para o Município, devendo ser em guinchos plataforma quando necessário ou quando a distância entre o local onde encontra-se, for superior a 05 (cinco) quilômetros.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não poderão participar do presente certame:
- 2.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 2.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 2.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 2.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.2.9. Empresa que se encontre em processo de falência;
- 2.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### **3 - DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO**

- 3.1. Os dois envelopes (proposta de preços e habilitação), e os documentos (apresentados fora dos envelopes), que são: Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os documentos de credenciamento previsto no subitem 6.2 deverão ser entregues no início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento, conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 3.1.1. A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:
- a) no Setor de Protocolos da Prefeitura, no endereço estabelecido no preâmbulo deste edital, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) através dos Correios, desde que entregues no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura até a data e hora definidas no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (habilitação) e, ainda, a declaração prevista no subitem 3.2 e a certidão (se for o caso) previstas no subitem 3.3 deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, na Rua Pool Jorge Zacca, 75 – Centro, no município de Jacinto Machado/SC, CEP – 88940-000; A/C Pregoeiro - Processo ADMINISTRATIVO Nº 39/2024 – Pregão PRESENCIAL Nº 13/2024.

**3.1.1.1.** Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

**3.2.** A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser digitada, preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no título 5 do Processo ADMINISTRATIVO Nº 39/2024 – Pregão PRESENCIAL Nº 13/2024 o nome e assinatura do responsável, podendo utilizar-se do modelo **anexo I** a este Edital

**3.2.1.** Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (**anexo I**), fornecido pelo Pregoeiro na própria Sessão Pública, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

**3.3.** A certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 (noventa) dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso).

**3.4.** Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação:

<u>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</u> Prefeitura Municipal de Jacinto Machado Processo ADMINISTRATIVO Nº 39/2024 - Pregão PRESENCIAL Nº 13/2024 Empresa Proponente:	<u>ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO</u> Prefeitura Municipal de Jacinto Machado Processo ADMINISTRATIVO Nº 39/2024 - Pregão PRESENCIAL Nº 13/2024 Empresa Proponente:
--	--

**3.5.** Na data, horário e local definidos, o Pregoeiro vai declarar aberta a sessão e receberá os envelopes contendo a proposta de Preços (envelope 01) e documentos de habilitação (envelope 02), e ainda, a declaração de que trata o subitem 3.2 e a certidão de que trata o subitem 3.3 deste Edital (se for o caso).

**3.6.** Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem o envelope após o horário estabelecido ou não entregarem a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

#### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)**

**4.1.** A proposta deverá ser apresentada em formulário próprio, emitido a partir do sistema, em: [jacintomachado.atende.net](http://jacintomachado.atende.net) fornecido pela Prefeitura, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem sua idoneidade, devidamente



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

- a) Razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, telefone e e-mail para contato, se houver, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;
- b) Nome do responsável pela proposta, R.G., CPF, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.
- c) Especificação do objeto cotado, com indicação da marca;
- c.1 - As peças e acessórios ofertadas deverão ser novas de primeira linha;
- d) A proposta poderá ser apresentada para todos os lotes ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, sendo que deverá cotar valores unitários e totais de todos os itens do lote que interessar, em reais (R\$), com no máximo duas casas decimais, dentro dos quantitativos máximos previstos neste edital;
- d.1) O valor global da proposta (por lote) e os preços unitários não poderão ultrapassar aos do orçamento oficial, anexo a este edital, sob pena de desclassificação;
- e) O prazo para entrega das peças é de 03 (três) dias contados a partir da solicitação;
- f) O prazo para a prestação dos serviços não poderá ser superior a 03 (três) dias, contados a partir da ordem de serviço;
- g) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;

**4.1.1. ACESSO DO FORNECEDOR AO PORTAL DO CIDADÃO PARA ENVIO DE PROPOSTAS**

**I** - O licitante deverá cadastrar as propostas da licitação através do site: <https://jacintomachado.atende.net/> no Portal do Cidadão, o fornecedor deve acessar o portal da entidade e através do MENU > LICITAÇÕES > Enviar Proposta Licitações > Enviar Proposta Licitações.

**II** - O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

**III** - A partir do momento da abertura dos envelopes das propostas, onde os fornecedores devem entregar na entidade licitante os envelopes lacrados com as propostas da licitação em questão, a licitação ficará indisponível no portal para a inclusão de novas propostas.

**IV** - No caso de o fornecedor ter inserido as propostas no portal da entidade o envelope de propostas lacrado deve conter o relatório gerado ao final da inclusão das propostas que contém além dos dados do fornecedor e dos itens, a chave e o protocolo gerado.

**V** - Com isso o usuário autorizado irá inserir essas informações na rotina que irá realizar a importação das propostas. O protocolo e a chave de acesso funcionam apenas para a licitação relacionada na proposta.

**4.2** Na omissão dos prazos de execução, pagamento e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

**4.3.** As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

**4.4.** Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

**4.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.8. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

4.9 As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas na data da sessão de abertura das mesmas.

**5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):**

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União  
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU  
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

5.1.1. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**5.2. Dos documentos**

5.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **ou**

5.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **ou**

5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs:** É dispensada a apresentação dos documentos do item 5.2 subitens: 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4, desde que os mesmos sejam apresentados na fase do Credenciamento.

5.2.5. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes;

5.2.6. Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal inclusive de contribuições previdenciárias - RFB/PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

5.2.7. Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;

5.2.8. Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede de domicílio do licitante;

5.2.9. Comprovante de regularidade para com o FGTS;

5.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**5.2.11.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**5.2.12. Declaração unificada:**

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro que respeito a Legislação Ambiental, dando correto tratamento e destinação a qualquer tipo de rejeito oriundo da execução do objeto da presente licitação.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Sim, ME  Sim, EPP  Não, outros enquadramentos

**5.2.12.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5.3.** Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas até 1 (um) dia antes da abertura dos envelopes contendo a documentação, por servidor autorizado ainda, ou cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

**5.4.** Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

**5.5.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

**5.6.** O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**6 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer no setor na sala de Licitações e Compras da Prefeitura, no endereço, data e hora, estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

6.2. Para fins de credenciamento, o representante do Licitante entregará ao pregoeiro:

a) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

b) se procurador, procuração pública ou particular (**acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa**), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante, podendo utilizar-se do modelo, **anexo II** deste Edital;

c) se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

**(Obs.: os documentos de credenciamento previstos neste subitem não devem estar dentro dos envelopes de habilitação ou proposta).**

6.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

6.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante, impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome do licitante.

6.5. No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma do subitem 6.2 deste edital.

6.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.7. Após o credenciamento serão verificadas a declaração de que trata o subitem 3.2 e a certidão (se for o caso) de que trata o subitem 3.3 deste Edital e em seguida, abertos os envelopes contendo a proposta de preços, com a rubrica pelo Pregoeiro e pelos representantes de todos licitantes.

**7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA HABILITAÇÃO E DE EVENTUAIS RECURSOS**

7.1. O julgamento das propostas de preços e da habilitação, a classificação final e o exame preliminar dos recursos caberão ao Pregoeiro designado para este fim.

7.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **menor preço por lote**.

7.2. O Pregoeiro abrirá os envelopes da proposta de preços e efetuará o julgamento preliminar, com a desclassificação das propostas que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital, sem a verificação da aceitabilidade do preço.

7.3. Após, o pregoeiro classificará o licitante com a proposta de menor preço, bem como aqueles com preços até 10% superiores àquele de menor preço para fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.3.1. Caso não forem verificadas no mínimo 3 propostas de preço nas condições definidas no subitem 7.3 e com representante credenciado na sessão, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até selecionar 3, qualquer que seja o seu valor, para a fase de lances.

7.4. Na seqüência, terá início à etapa de lances verbais, os quais deverão ser formulados pelo preço por lote, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com o maior valor e seguindo em ordem decrescente até o menor valor, em rodadas sucessivas, até que não haja mais lances.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.4.1. Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, a ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.

7.4.2. Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

7.4.3. Aquele que renunciar a apresentação de lance na forma do subitem 7.4.2, poderá registrar seu preço final, todavia ficará impedido de participar das próximas rodadas de lances verbais.

7.4.4. Encerrados os lances verbais pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de **menor preço por lote**.

7.4.5. Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.

7.5. Decorrida a etapa de lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos do Decreto Municipal nº 060 de 09/06/2020 (microempresa):

7.5.1. A prioridade de contratação será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Jacinto Machado, assim entendidas como empresas locais.

7.5.2. Não atendida a prioridade do item anterior, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região da AMESC.

7.6. Paralelamente, será dada preferência de contratação em todos os itens para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.6.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos do Decreto Municipal nº 060/20020;

7.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.6.4. A preferência estabelecida no item 7.6 vigorará para os itens/lotos/processos de ampla concorrência (não tendo aplicação aos objetos exclusivos ou cotas reservadas).

7.7. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.8. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.9. Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.5 ou não exercido o direito previsto no subitem 7.6, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

7.10 Findos os lances verbais e aplicado o critério de desempate nos termos dos subitens 7.7 e 7.8, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.11. Havendo aceitação do menor preço, será efetuada a abertura do envelope de habilitação dos licitantes classificados nesta condição para verificação da documentação apresentada e sua conformidade com as exigências do edital.

7.12. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.

7.12.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do subitem 3.3, poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

7.13. Caso não for aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

7.14. Ultrapassada a fase de habilitação, será declarado o(s) vencedor(es) do certame.

**7.15. Dos recursos**

7.15.1. Após declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.15.2. A intenção de recurso meramente protelatória, sem plausibilidade, poderá ser rechaçada pelo Pregoeiro, motivando as razões na própria Ata.

7.15.3. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

7.15.4. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, protocolado pelo interessado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, no endereço estabelecido no preâmbulo deste Edital.

7.15.5. Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado para a autoridade superior para deliberação.

7.16. A homologação será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

7.17. Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento para diligências ou outras providências, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.

7.18. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, após a aplicação do critério de desempate, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.19. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, o Município poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.20. Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.

7.21. Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.

**8 - DO CONTRATO**

8.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da(s) empresa(s) cuja proposta foi declarada vencedora será(ão) convocado(s) via e-mail para firmar/assinar o contrato ou





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

instrumento equivalente, conforme minuta, anexo III, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**8.1.1.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**8.2.** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **9 - DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

**9.1.1.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**9.1.2.** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação do produtos pela fiscalização do Município de Jacinto Machado/SC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**9.1.3.** Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Jacinto Machado/SC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra e/ou Contrato.

**9.1.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

**9.2.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**9.3.** Fica a CONTRATADA cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 068 de 07 de agosto de 2024.

**9.4.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

06.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

2.033 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3.3.3.90.00.00.00.00.0080 (121)

3.3.3.90.00.00.00.00.00.0116 (124)

07.01 – Secretaria da Agricultura Irrig e meio Ambiente

2.048 – Manutenção da Secretaria de Agricultura Irrig e meio Ambiente

3.3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (157)

## **10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**10.1.** O Objeto contratado terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 caput da Lei nº 14.133/2021, devendo, entretanto, ser comprovada, "a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação".

## **11 - DO REAJUSTAMENTO**

**11.1.** Após os primeiros 12 (doze) meses, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação com a aplicação da variação do IPCA acumulado no período da assinatura.

## **12 - DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO**

**12.1.** Os acréscimos e supressões do objeto observarão o disposto no art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **13 - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal, Sr. Rui Carlos Giusti, matrícula nº 4299, que acompanharão a execução da prestação do serviço e/ou fornecimento de materiais, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**13.2.** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 001/2024 e, ainda:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o serviço e/ou material, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da materiais (se for o caso);
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os serviços e/ou materiais fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição dos serviços e/ou materiais;
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o serviço e/ou material prestado e/ou entregue ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

#### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Jacinto Machado/SC, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato, se deixar de prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
- e.1) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- e.2) dar causa à inexecução total do contrato;
- e.3) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e.4) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e.5) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e.6) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
- f.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- f.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f.5) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**14.2.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**15.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a(s) empresa(s) vencedora(s) a:

**15.1.1.** Cumprir com todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**15.1.2.** A CONTRATADA pode executar serviços vinculados à prestação do serviço público, desde que a CONTRATANTE, por sua livre escolha, opte por contratar;

**15.1.3.** Solucionar as reclamações da CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis.

**15.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**15.1.5.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**15.1.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**15.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**15.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**15.1.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

**15.1.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**15.1.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**15.1.12.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

**15.1.13.** Manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**15.1.14.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Jacinto Machado/SC.

**15.1.15.** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos mesmos e/ou durante a execução dos serviços;

**15.1.16.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**15.1.17.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente os serviços objeto deste termo contratual;

**15.1.18.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**16.1.** Manter os dados cadastrais e de atividade exercida atualizados junto à CONTRATADA e solicitar as alterações quando necessário, em especial os dados de contato como telefone e endereço eletrônico;

**16.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**16.3.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**16.4.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**16.5.** Emitir as ordens de serviço e/ou de compra à(s) empresa(s) contratada(s), de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**16.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **17 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

**17.1.** Os materiais e serviços serão entregues/prestados parceladamente, durante o exercício de 2024, mediante requisição da CONTRATANTE, e a critério da mesma e deverão ser entregues e/ou prestados, da seguinte forma:

**17.1.1.** Os materiais deverão ser entregues por conta e risco do(s) contratado(s), nos prazos estipulado neste edital, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito na Rua Oscar Oliveira Lopes, 01 – Bairro Figueira – Jacinto Machado.

**17.1.2.** Os serviços deverão ser prestados no local da prestação de socorro solicitado pela Secretaria de Obras do Município ou na oficina da secretaria de obras, ou ainda, quando a prestação dos serviços necessitar de equipamento especializado poderá ser prestada no estabelecimento do licitante vencedor.

**17.1.2.1 - O transporte da máquina até a Oficina é de responsabilidade da contratada e sem nenhum custo para o Município, devendo ser em guinchos plataforma quando necessário ou quando a distância entre o local onde encontra-se a máquina e a oficina, for superior a 05 (cinco) quilômetros.**

## **18 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**18.1.** Até 03 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado/SC, no endereço citado no preâmbulo deste edital, cabendo ao





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**18.1.1.** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**18.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**18.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Homologada a licitação o(s) adjudicatário(s) receberá(ão) o Contrato para assinatura.

**19.2.** Caso o adjudicatário não preste o serviço e/ou entrega de mercadoria, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**19.3.** É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**19.4.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços e/ou entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**19.5.** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços e/ou entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**19.6.** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**19.7.** Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal nº 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**19.8.** A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**19.9.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**19.10.** É vedado à contratada subcontratar o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**19.11.** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**19.12.** O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 19.13.** É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 19.14.** Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitados por meio eletrônico, mediante o e-mail [licita@jacintomachado.sc.gov.br](mailto:licita@jacintomachado.sc.gov.br), de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30 às 11h30min e das 13h às 17h.
- 19.15.** Os interessados em participar desta licitação, deverão retirar cópia completa deste Edital, no site: <https://jacintomachado.atende.net/>
- 19.16.** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 19.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.18.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 19.19.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
- 19.20.** O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 19.21.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.22.** O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

Jacinto Machado, 25 de junho de 2024.

JOÃO BATISTA MEZZARI  
Prefeito Municipal





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024**

Objeto: Aquisição parcelada de peças e serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas do município de Jacinto Machado/SC, para o exercício de 2024, conforme especificações constantes do Termo de Referência, demais anexos deste edital e conforme segue:

<b>Cód. Lote: 1 - Lote: Retro JCB 01, JCB 02 e JCB 04</b>					
<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Quantidade - Licitada</b>	<b>Produto - Descrição</b>	<b>Cotação - Máx. Unit.</b>	<b>Cotação Máxima - Total</b>
1	PC	48,00	ARRUELA D71068	3,5400	169,92
2	PC	6,00	ROLAMENTO HM89449/410	181,8400	1.091,04
3	PC	6,00	CRUZETA 914/86202	137,2300	823,38
4	PC	2,00	TUBO 559/70018	1.332,4200	2.664,84
5	PC	5,00	REPARO 991/00152	255,7000	1.278,50
6	PC	2,00	HELICE 33901027	374,1000	748,20
7	PC	2,00	POLIA 320/08530	271,4400	542,88
8	PC	2,00	CORREIA 320/08608	231,3200	462,64
9	PC	40,00	PORCA - 3/4 LAM	6,2500	250,00
10	PC	24,00	PARAFUSO - 3/4X3 SEX	19,2400	461,76
11	PC	6,00	PINO 83999466	184,1500	1.104,90
12	PC	9,00	CALCO - 823/10638	19,0400	171,36
13	PC	4,00	MANOPLA 128/12635	845,2500	3.381,00
14	PC	2,00	REPARO - 991/00156	266,0500	532,10
15	PC	6,00	CONEXAO 816/90009	81,3300	487,98
16	PC	3,00	DENTE 531/03209	270,4100	811,23
17	PC	3,00	DENTE 531/03208	236,4800	709,44
18	PC	3,00	CABO 910/48400	325,7000	977,10
19	PC	30,00	DENTE - 531/03205	198,3200	5.949,60
20	PC	12,00	ARRUELA 75326490	4,4600	53,52
21	PC	51,00	PARAFUSO 3/4X3 LAM	13,3100	678,81
22	PC	2,00	LUVA LV1043	660,5300	1.321,06
23	PC	6,00	CRUZETA CZ254	150,0200	900,12
24	PC	2,00	TAMPA 335/H5757	396,2300	792,46
25	PC	2,00	PINO 81110091	661,4700	1.322,94
26	PC	6,00	BUCHA 82900548	136,0200	816,12
27	PC	12,00	RETENTOR 813/00425	22,4000	268,80
28	PC	18,00	PARAFUSO 826/00892	6,9700	125,46
29	PC	12,00	ABRACADEIRA 116/00525	20,5000	246,00
30	PC	12,00	PARAFUSO 826/01642	7,3300	87,96
31	PC	27,00	ANEL 103-16175	14,2000	383,40
32	PC	12,00	ARRUELA - H71514	19,4200	233,04
33	PC	6,00	BUCHA 809/00128	68,2100	409,26
34	PC	12,00	BUCHA - 809/00176	95,8700	1.150,44





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

35	PC	3,00	TAMPA 477/00223	116,7800	350,34
36	PC	12,00	BUCHA 85803193	78,5000	942,00
37	PC	9,00	BUCHA 83910548	130,4000	1.173,60
38	PC	6,00	RETENTOR 90450023	127,0100	762,06
39	PC	6,00	RETENTOR 209-7465	72,6200	435,72
40	PC	3,00	KIT 15/920103	153,2400	459,72
41	PC	18,00	GAXETA 85999136	8,1500	146,70
42	PC	3,00	PINO - D150619	384,4500	1.153,35
43	PC	4,00	BARRA 126/02253	798,1700	3.192,68
44	PC	6,00	ARTICULACAO 331/14861	294,3200	1.765,92
45	PC	6,00	RETENTOR 90450040	92,1200	552,72
46	PC	6,00	RETENTOR 904/50047	82,7400	496,44
47	PC	3,00	CORPO 914/86203	404,4300	1.213,29
48	PC	9,00	ANEL - 80040070	9,3300	83,97
49	PC	2,00	CABO 910/60176	337,8000	675,60
50	PC	2,00	RETENTOR 90450033	274,8000	549,60
51	PC	2,00	REPARO 991/00110	358,1100	716,22
52	PC	3,00	REPARO 991/00102	239,3200	717,96
53	PC	30,00	ARRUELA - 1952152	7,1000	213,00
54	PC	30,00	ANEL E62708	3,0400	91,20
55	PC	9,00	VEDADOR - 81300456	53,6200	482,58
56	PC	8,00	VEDADOR 81300460	34,4200	275,36
57	PC	8,00	VEDADOR - 12304237	79,2500	634,00
58	PC	15,00	VEDADOR 81300427	47,0600	705,90
59	PC	3,00	REPARO 991/00147	266,1900	798,57
60	PC	3,00	PINO 811/50483	367,7300	1.103,19
61	PC	3,00	PINO 811/50565	341,3200	1.023,96
62	PC	3,00	BUCHA 83110211	183,1200	549,36
63	PC	3,00	BUCHA 809/00179	278,7300	836,19
64	PC	3,00	BUCHA 809/10076	136,3400	409,02
65	PC	3,00	BUCHA 80800385	188,2300	564,69
66	PC	3,00	BUCHA - 120/80015	101,6300	304,89
67	PC	2,00	PINO E69606	314,0900	628,18
68	PC	2,00	REPARO - 991/00163	450,2600	900,52
69	PC	2,00	GARFO GR1033	363,1800	726,36
70	PC	2,00	EMBOLO 595/10037	508,5700	1.017,14
71	PC	9,00	VEDADOR 81300426	32,8100	295,29
72	PC	21,00	PRISIONEIRO 826/00923	63,8800	1.341,48
73	PC	6,00	ARRUELA 823/10270	114,5600	687,36
74	PC	7,00	ARRUELA 1406/0015	15,1300	105,91
75	PC	6,00	BUCHA 233-2613	66,4800	398,88
76	PC	8,00	CALCO 81900143	17,9200	143,36
77	PC	8,00	BUCHA 83110229	123,8900	991,12
78	PC	2,00	PONTEIRA PT1028	368,5700	737,14
79	PC	4,00	PINO - 911/12400	383,1200	1.532,48





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

80	PC	8,00	BUCHA 809/00125	89,6800	717,44
81	PC	8,00	BUCHA - 40300750	132,9600	1.063,68
82	PC	8,00	BUCHA 370060014	93,8600	750,88
83	PC	8,00	BUCHA - 85800202	71,5300	572,24
84	PC	24,00	ARRUELA 123318A1	15,8800	381,12
85	PC	12,00	ARRUELA 76022686	17,6400	211,68
86	PC	2,00	REPARO 991/00145	318,4800	636,96
87	PC	2,00	PINO 913/10079	1.151,8900	2.303,78
88	PC	3,00	PINO 81170098	812,4100	2.437,23
89	PC	3,00	PINO 81150369	331,1100	993,33
90	PC	3,00	PINO 911/40106	468,7000	1.406,10
91	PC	5,00	PINO - 811/90198	309,8100	1.549,05
92	PC	5,00	PINO 811/90339	222,0500	1.110,25
93	PC	5,00	PINO 811/50038	315,3300	1.576,65
94	PC	6,00	PINO 811/80001	280,3600	1.682,16
95	PC	3,00	PINO 811/20061	372,4400	1.117,32
96	PC	3,00	PINO 811/90409	239,5800	718,74
97	PC	6,00	ESPACADOR 819/00099	85,8200	514,92
98	PC	6,00	BUCHA 80900177	147,8400	887,04
99	PC	12,00	BUCHA 808/00388	125,1300	1.501,56
100	PC	12,00	BUCHA - 1208/0023	129,1400	1.549,68
101	PC	12,00	BUCHA 80900137	117,3800	1.408,56
102	PC	12,00	BUCHA G650	222,7200	2.672,64
103	PC	15,00	BUCHA - 80900131	199,0500	2.985,75
104	PC	6,00	ARRUELA 823/00470	40,0800	240,48
105	SERV	160,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	174,9100	27.985,60
Total Lote 01					123.267,12
<b>Cód. Lote: 2 - Lote: Motoniveladora CAT 120G</b>					
Item	Unid	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação Máxima - Total
106	PC	2,00	ROLAMENTO 70684817	295,6400	591,28
107	PC	2,00	BUCHA 6K4177	204,0800	408,16
108	PC	1,00	PLACA - 6K4193	582,5900	582,59
109	PC	1,00	CALCO 6K4187	192,5800	192,58
110	PC	1,00	CALCO 8D9689	280,8000	280,80
111	PC	1,00	TAMPA - 6K4191	446,9400	446,94
112	PC	2,00	PINO 8D2429	57,1000	114,20
113	PC	1,00	REGULADOR 7N9195	250,1400	250,14
114	PC	1,00	RETENTOR 9J4957	82,6600	82,66
115	PC	1,00	ENGRENAGEM 8D8787	1.956,4600	1.956,46
116	PC	6,00	ANEL 5P2545	21,0300	126,18
117	PC	1,00	RETENTOR 478035	148,5700	148,57
118	PC	3,00	ANEL 9F7283	4,9100	14,73
119	PC	2,00	ANEL 9D736	3,7700	7,54



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

120	PC	2,00	ANEL 2H9247	7,1100	14,22
121	PC	1,00	RESPIRO 9G5127	77,3900	77,39
122	PC	2,00	DISCO 8P8682	283,3700	566,74
123	PC	2,00	PLACA 3P0801	252,7800	505,56
124	PC	1,00	ANEL 3P0800	7,2300	7,23
125	PC	1,00	EIXO 8D7427	2.319,5000	2.319,50
126	PC	1,00	REPARO 8T6892	308,6200	308,62
127	PC	2,00	TAMPA 7H1447	37,5700	75,14
128	PC	2,00	PINO 2G5962	299,8800	599,76
129	PC	2,00	CORREIA 7M0185	273,3300	546,66
130	PC	2,00	CHAVETA 9D2717	9,0000	18,00
131	PC	2,00	TRAVA 6D2403	41,7200	83,44
132	PC	8,00	PORCA 64D-08	5,0200	40,16
133	PC	2,00	MANGUEIRA 5P-1265	87,1600	174,32
134	PC	1,00	CABO 9D1611	421,2700	421,27
135	PC	20,00	PARAFUSO - 5/8X3 LAM	11,2900	225,80
136	PC	2,00	CANTO 9W-1764	415,0300	830,06
137	PC	2,00	CRUZETA 5Y0767	360,0200	720,04
138	PC	6,00	ABRACADEIRA 70-89	5,9700	35,82
139	PC	1,00	VALVULA 6G-8425	576,5700	576,57
140	PC	100,00	PARAFUSO 5/8X2 LAM	8,0700	807,00
141	PC	100,00	PORCA 5/8 LAM	4,1400	414,00
142	PC	2,00	TERMINAL 1301362	58,6700	117,34
143	PC	4,00	LAMINA 5J6970	1.721,3300	6.885,32
144	PC	1,00	TAMPA 6K4190	615,4400	615,44
145	SERV	50,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	174,9100	8.745,50
Total Lote 02					30.933,73
<b>Cód. Lote: 3 - Lote: Motoniveladora CASE 845B</b>					
Item	Unid	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação Máxima - Total
146	PC	1,00	VIDRO 87753543	3.136,2600	3.136,26
147	PC	1,00	FLANGE 75213783	722,5500	722,55
148	PC	1,00	CABO 87755917	329,9200	329,92
149	PC	1,00	CURVA 84303791	1.130,6600	1.130,66
150	PC	1,00	CRUZETA 87437061	1.258,6300	1.258,63
151	PC	1,00	MANGUEIRA - 2852443	1.226,9000	1.226,90
152	PC	1,00	EMPUNHADURA 9707331	1.166,5700	1.166,57
153	PC	1,00	RESERVATORIO 84227067	2.308,7900	2.308,79
154	PC	2,00	BARRA 75266787	3.365,9900	6.731,98
155	PC	1,00	RETENTOR 79102659	67,0400	67,04
156	PC	1,00	ENGRENAGEM 73125509	5.712,0600	5.712,06
157	PC	2,00	ROLAMENTO 70681245	1.076,0800	2.152,16
158	PC	1,00	FECHADURA 366176A2	2.010,5600	2.010,56
159	PC	1,00	PARAFUSO 70928400	1.043,9700	1.043,97



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

160	PC	2,00	SAPATA 73125488	1.490,1300	2.980,26
161	PC	1,00	RETENTOR 70634037	60,7200	60,72
162	PC	1,00	TRAVA 11075376	27,0000	27,00
163	PC	1,00	MANGUEIRA - 141512A1	143,5500	143,55
164	PC	1,00	TAMPA 87362264	412,9100	412,91
165	PC	1,00	CABO 84368143	434,3100	434,31
166	PC	6,00	UNHA - D51750	64,6300	387,78
167	PC	4,00	ARRUELA 75326490	4,4600	17,84
168	PC	60,00	PARAFUSO 5/8X2 LAM	8,0700	484,20
169	PC	80,00	PORCA 5/8 LAM	4,1400	331,20
170	PC	2,00	PORCA 75326480	15,3500	30,70
171	PC	2,00	PASTILHA 84252208	102,2300	204,46
172	PC	1,00	CRUZETA - 75288824	530,4600	530,46
173	PC	2,00	CRUZETA 3319843	390,8700	781,74
174	PC	4,00	TERMINAL 85801517	36,2100	144,84
175	PC	2,00	BATENTE 76303588	152,0500	304,10
176	PC	1,00	GARFO 75248662	3.249,5700	3.249,57
177	PC	1,00	CANTO 75266800	1.178,6700	1.178,67
178	PC	2,00	TAMPA E60048	28,0700	56,14
179	PC	2,00	BUCHA 75327347	107,6400	215,28
180	PC	1,00	TERMINAL 75221277	617,9300	617,93
181	PC	1,00	TERMINAL 75221276	590,2800	590,28
182	PC	1,00	REPARO 75288868	279,6900	279,69
183	PC	2,00	REPARO 75220797	322,8500	645,70
184	PC	1,00	CABO 75251275	421,8000	421,80
185	PC	4,00	CHAPA 75248811	120,8500	483,40
186	PC	6,00	CALCO 75248810	56,5200	339,12
187	PC	4,00	CHAPA 75248808	94,5700	378,28
188	PC	2,00	CHAPA 75248807	87,1200	174,24
189	PC	2,00	RETENTOR 1984938C1/O	131,6800	263,36
190	PC	1,00	BOMBA 3802970	478,9500	478,95
191	PC	3,00	GAXETA 8288832	29,9800	89,94
192	PC	4,00	LAMINA 5J6970	1.721,3300	6.885,32
193	PC	5,00	PINO 87359686	98,6200	493,10
194	PC	5,00	BUCHA 75327135	72,2400	361,20
195	PC	1,00	PINO 75326511	377,6800	377,68
196	PC	1,00	BUCHA 73130017	656,8800	656,88
197	PC	1,00	ESPACADOR 73125534	434,0600	434,06
198	PC	13,00	CALCO 70673457	24,1300	313,69
199	PC	3,00	ARRUELA - L47424	39,9700	119,91
200	PC	3,00	ROTULA 87663317	156,9100	470,73
201	PC	4,00	RETENTOR 87648785	17,5000	70,00
202	PC	2,00	BUCHA 87647431	167,1200	334,24
203	PC	3,00	PINO 87647425	359,7100	1.079,13
204	PC	2,00	PINO 87647423	270,7400	541,48





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

205	PC	1,00	PINO 87447422	724,8000	724,80
206	PC	3,00	BUCHA 84167878	144,2200	432,66
207	PC	1,00	EIXO 75255725	1.096,7900	1.096,79
208	PC	80,00	PARAFUSO 73126330	13,1100	1.048,80
209	PC	2,00	PLACA - 73125482	184,3100	368,62
210	PC	2,00	PLACA - 73125481	95,7300	191,46
211	PC	2,00	PLACA - 73125480	92,7300	185,46
212	PC	2,00	ANEL 70923824	35,0600	70,12
213	PC	3,00	ANEL 1960253	8,5500	25,65
214	PC	2,00	AMORTECEDOR 87559372	549,0400	1.098,08
215	PC	2,00	SUPORTE 75243732	179,3900	358,78
216	PC	1,00	AMORTECEDOR 398767A1	419,2500	419,25
217	PC	1,00	REPARO 75209587	258,3400	258,34
218	PC	60,00	PARAFUSO 5/8X3.1/2 LAM	12,9300	775,80
219	PC	2,00	ROLAMENTO 70684817	295,6400	591,28
220	PC	2,00	PINO 75322606	403,1300	806,26
221	SERV	50,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	174,9100	8.745,50
Total Lote 03					75.071,54

**Cód. Lote: 4 - Lote: Trator LS**

Item	Unid	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação Máxima - Total
222	PC	1,00	VARETA 42800303	312,9000	312,90
223	PC	1,00	VÁLVULA 42850237	311,0000	311,00
224	PC	1,00	TANQUE 40315581	325,2200	325,22
225	PC	1,00	ROLAMENTO 40007788	618,1600	618,16
226	PC	2,00	RETENTOR 904/50047	82,4300	164,86
227	PC	2,00	RETENTOR 209-7465	71,3800	142,76
228	PC	2,00	RETENTOR 40202508	509,6900	1.019,38
229	PC	1,00	RETENTOR 42854170	248,2200	248,22
230	PC	4,00	RETENTOR 42854160	127,0200	508,08
231	PC	1,00	RETENTOR 42854159	129,6000	129,60
232	PC	4,00	PRISIONEIRO 40349153	107,7300	430,92
233	PC	1,00	PONTA 40211802	565,4100	565,41
234	PC	2,00	PINO 40288169	573,1200	1.146,24
235	PC	1,00	PINO 40009475	235,3500	235,35
236	PC	1,00	PINO 40030481	112,8500	112,85
237	PC	1,00	MUNHAO 42854155	882,2800	882,28
238	PC	1,00	MOLA 40011943	78,2800	78,28
239	PC	1,00	MANGA 40246763	635,0200	635,02
240	PC	1,00	GARFO 40031411	713,3900	713,39
241	PC	1,00	EXTREMIDADE 40031702	607,5700	607,57
242	PC	1,00	ESFERA 40010339	15,7600	15,76
243	PC	2,00	DEFLETOR 42854057	56,2300	112,46
244	PC	2,00	CORREIA 40409287	184,6500	369,30





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

245	PC	1,00	CABO 40277912	481,8300	481,83
246	PC	1,00	CABO 40030805	779,2500	779,25
247	PC	1,00	CABO 40202312	799,0400	799,04
248	PC	1,00	BOMBA 42800639	313,6400	313,64
249	PC	3,00	ARRUELA 40006942	36,3900	109,17
250	PC	2,00	ARRUELA 40006943	20,6400	41,28
251	PC	2,00	ANEL 40029266	15,8300	31,66
252	SERV	20,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	174,9100	3.498,20

Total lote 04 15.739,08

**Cód. Lote: 5 - Lote: Motoniveladora N H RG140B**

Item	Unid	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação Máxima - Total
253	PC	6,00	UNHA - D51750	64,6300	387,78
254	PC	2,00	KIT 87632371/R	190,5600	381,12
255	PC	4,00	ARRUELA 75326490	4,4600	17,84
256	PC	100,00	PORCA 5/8 LAM	4,1400	414,00
257	PC	6,00	PARAFUSO - 12X70 SEX	8,1700	49,02
258	PC	80,00	PARAFUSO 5/8X2. 1/2 LAM	6,8900	551,20
259	PC	2,00	PORCA 75326480	15,3500	30,70
260	PC	1,00	CRUZETA - 75288824	530,4600	530,46
261	PC	1,00	BARRA 75266806	2.107,4300	2.107,43
262	PC	2,00	ABRACADEIRA A162896	65,7900	131,58
263	PC	2,00	CANTO 75266800	1.178,6700	2.357,34
264	PC	2,00	BUCHA 75327347	107,6400	215,28
265	PC	4,00	CHAPA 75248811	120,8500	483,40
266	PC	4,00	CHAPA 75248808	94,5700	378,28
267	PC	2,00	CHAPA 75248807	87,1200	174,24
268	PC	7,00	CALCO 75248810	56,5200	395,64
269	PC	2,00	RETENTOR 1984938C1/O	131,6800	263,36
270	PC	1,00	BOMBA 3802970	478,9500	478,95
271	PC	3,00	GAXETA 8288832	29,9800	89,94
272	PC	2,00	LAMINA 5J6970	1.721,3300	3.442,66
273	PC	5,00	PINO 87359686	98,6200	493,10
274	PC	1,00	PINO 75326511	377,6800	377,68
275	PC	5,00	BUCHA 75327135	72,2400	361,20
276	PC	3,00	ROLAMENTO 87663317	157,9400	473,82
277	PC	4,00	PLACA - 73125482	184,3100	737,24
278	PC	4,00	PLACA - 73125481	95,7300	382,92
279	PC	4,00	PLACA - 73125480	92,7300	370,92
280	PC	2,00	PINO 87647425	359,7100	719,42
281	PC	80,00	PARAFUSO 73126330	13,1100	1.048,80
282	PC	3,00	ANEL 1960253	8,5500	25,65
283	PC	2,00	ANEL 87625357	103,3600	206,72
284	PC	2,00	ANEL 87625355	57,3200	114,64





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

285	PC	2,00	SUORTE 75243732	179,3900	358,78
286	PC	1,00	RETENTOR 87590147	408,9100	408,91
287	PC	1,00	RETENTOR 8603391	297,0300	297,03
288	PC	2,00	AMORTECEDOR 87559372	549,0400	1.098,08
289	PC	1,00	AMORTECEDOR 398767A1	419,2500	419,25
290	PC	60,00	PARAFUSO 5/8X3.1/2 LAM	12,9300	775,80
291	PC	2,00	PINO 75322606	403,1300	806,26
292	SERV	50,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	174,9100	8.745,50
Total Lote 05					31.101,94

**Cód. Lote: 6 - Lote: Carregadeira Cowdin CW336**

Item	Unid	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação Máxima - Total
293	PC	25,00	PARAFUSO 6754020071	23,3300	583,25
294	PC	8,00	PISTAO Z3063B2	228,7500	1.830,00
295	PC	1,00	PINO Z30639	58,6900	58,69
296	PC	8,00	GUARDA Z3063B4	28,3300	226,64
297	PC	7,00	ANEL Z3063B1	41,6400	291,48
298	PC	1,00	BUCHA Z3083B	1.239,1800	1.239,18
299	PC	1,00	BUCHA Z3084B	1.007,4000	1.007,40
300	PC	20,00	PORCA - 3/4 LAM	6,2500	125,00
301	PC	16,00	PARAFUSO - 3/4X3 SEX	19,2400	307,84
302	PC	2,00	ROTULA B-G091630-00001	83,0500	166,10
303	PC	2,00	PINO Z30E.12.5	258,8000	517,60
304	PC	1,00	PINO 936.12.6-3	1.616,7400	1.616,74
305	PC	1,00	PINO 936.12.6.1	869,4000	869,40
306	PC	2,00	PINO BQ01201F00038	414,3200	828,64
307	PC	2,00	BUCHA B-G091630-00005	322,6500	645,30
308	PC	2,00	BUCHA Z30E1015	211,4500	422,90
309	PC	2,00	RETENTOR B-G09877A-00065	79,3200	158,64
310	PC	1,00	BUCHA 936.12.6-7	444,5600	444,56
311	PC	1,00	BUCHA 936.12.6-4	550,7600	550,76
312	PC	2,00	RETENTOR B-G09877A-00066	50,0900	100,18
313	PC	1,00	ROLAMENTO FL88510LG	537,6100	537,61
314	PC	7,00	PORCA 3/4	11,8000	82,60
315	PC	1,00	REPARO SD001881	1.252,2300	1.252,23
316	PC	1,00	REPARO DHE002769	476,0200	476,02
317	PC	4,00	PASTILHA Z30632	214,9700	859,88
318	PC	2,00	BOCAL W1500065	289,6200	579,24
319	PC	4,00	PINO BQ01201F00021	898,4200	3.593,68
320	PC	2,00	DENTE - 7972	533,7200	1.067,44
321	PC	2,00	DENTE - 7973	512,1700	1.024,34
322	PC	4,00	DENTE - 4043000108	389,2600	1.557,04
323	PC	2,00	BUCHA BQ01201A00008	331,3800	662,76
324	PC	2,00	BUCHA 936.13.2-1	500,9000	1.001,80





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

325	PC	2,00	ARRUELA Z30E131	43,2100	86,42
326	PC	4,00	ANEL BQ01201G00001	29,5600	118,24
327	PC	4,00	ANEL BQ01201B00006	49,1900	196,76
328	PC	2,00	ANEL BQ01201B00001	69,1600	138,32
329	PC	1,00	ROLAMENTO BG00297000015	999,3500	999,35
330	PC	2,00	RETENTOR BG09877A00015	98,8800	197,76
331	PC	3,00	ARRUELA - L47424	39,9700	119,91
332	PC	2,00	ARRUELA 9R8291	58,7900	117,58
333	SERV	40,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	174,9100	6.996,40q
Total Lote 06					33.655,68
<b>Cód. Lote: 7 - Lote: Escavadeira N H E175B</b>					
Item	Unid	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação Máxima - Total
334	PC	40,00	PARAFUSO 20X55 EST	22,6300	905,20
335	PC	50,00	PORCA 20MM EST	7,6200	381,00
336	PC	2,00	BUCHA YN12B01838P1	455,1200	910,24
337	PC	1,00	BUCHA YM12B01135P1	512,7300	512,73
338	PC	2,00	BUCHA YM12B01135/36P1	1.261,3800	2.522,76
339	PC	2,00	BUCHA YM12B01092P1	394,7000	789,40
340	PC	1,00	PINO YM12B01070P1	2.275,7700	2.275,77
341	PC	1,00	PINO YM12B01068P1	2.039,5900	2.039,59
342	PC	8,00	CALCO YM12B01063D1/1	37,6300	301,04
343	PC	2,00	PINO - YM12B01052P1	2.328,4400	4.656,88
344	PC	1,00	BUCHA YM01V01010P1	478,5500	478,55
345	PC	2,00	CALCO B16T0442D57	20,3000	40,60
346	PC	2,00	REPARO YM01V00019R300	1.118,3700	2.236,74
347	PC	1,00	CORREIA 8PK1700	204,0800	204,08
348	PC	2,00	TAMPA E60048	28,0700	56,14
349	PC	4,00	ARRUELA - H71514	19,4200	77,68
350	PC	4,00	RETENTOR - 81875248	27,7200	110,88
351	PC	1,00	ANEL J904353	224,9900	224,99
352	PC	1,00	RETENTOR 5801483583	894,6800	894,68
353	PC	3,00	JUNTA J902666	116,3800	349,14
354	PC	1,00	BOMBA 3802970	478,9500	478,95
355	PC	3,00	VEDADOR - 81300456	53,6200	160,86
356	PC	2,00	BUCHA 83110211	183,1200	366,24
357	PC	1,00	ROLAMENTO 3910739	186,7300	186,73
358	PC	1,00	VALVULA YN35V00050F1	2.713,9900	2.713,99
359	PC	1,00	BOMBA 2830266	1.458,4600	1.458,46
360	PC	4,00	DENTE - 84216123	471,7300	1.886,92
361	PC	2,00	REPARO YM01V00019R100	522,5800	1.045,16
362	PC	2,00	BUCHA SD000278	213,5800	427,16
363	SERV	40,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	174,9100	6.996,40
Total Lote 07					35.688,96





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

<b>Cód. Lote: 8 - Lote: Escavadeira Yundai 220</b>					
<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Quantidade - Licitada</b>	<b>Produto - Descrição</b>	<b>Cotação - Máx. Unit.</b>	<b>Cotação Máxima - Total</b>
364	PC	1,00	PINO 61Q640060	2.127,9300	2.127,93
365	PC	1,00	PINO 61Q640050	1.760,8300	1.760,83
366	PC	1,00	PINO 61N611082	1.959,9700	1.959,97
367	PC	2,00	BUCHA 66N404010	497,3500	994,70
368	PC	2,00	BUCHA 61Q604010	483,1700	966,34
369	PC	2,00	BUCHA 61Q604000	516,6400	1.033,28
370	PC	2,00	BUCHA 61N630600	1.088,4500	2.176,90
371	PC	100,00	PARAFUSO 20X55 EST	22,6300	2.263,00
372	PC	100,00	PORCA 20MM EST	7,6200	762,00
373	PC	5,00	PONTA 61N831310	384,2900	1.921,45
374	PC	2,00	SUPORTE 61N831320R	424,7000	849,40
375	SERV	20,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	174,9100	3.498,20
<b>Total Lote 08</b>					<b>20.314,00</b>
<b>Cód. Lote: 9 - Lote: Retro N H B110B</b>					
<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Quantidade - Licitada</b>	<b>Produto - Descrição</b>	<b>Cotação - Máx. Unit.</b>	<b>Cotação Máxima - Total</b>
376	PC	1,00	REPARO 84209920	324,7000	324,70
377	PC	6,00	ESPACADOR - D141164	28,2400	169,44
378	PC	1,00	REPARO 87633295	446,6200	446,62
379	PC	5,00	CALCO 8274447	10,6200	53,10
380	PC	11,00	ANEL 3-906	0,2000	2,20
381	PC	1,00	CORREIA 85826230	72,9300	72,93
382	PC	2,00	PINO 83931328	204,8800	409,76
383	PC	7,00	BUCHA 81901809	36,5500	255,85
384	PC	2,00	SEMI-EIXO 87306929	561,4600	1.122,92
385	PC	1,00	FLANGE 144463A1	606,6600	606,66
386	PC	1,00	COROA 100561A1	1.011,0900	1.011,09
387	PC	8,00	ARRUELA 73156569	15,0100	120,08
388	PC	6,00	UNHA - D51750	64,6300	387,78
389	PC	1,00	PINO 85803246	66,2400	66,24
390	PC	2,00	BUCHA 85700728	132,4600	264,92
391	PC	2,00	REPARO 87428630	276,9100	553,82
392	PC	14,00	ANEL - 2-110	0,1300	1,82
393	PC	38,00	PORCA 5/8 LAM	4,1400	157,32
394	PC	6,00	PORCA 12 MM	3,3300	19,98
395	PC	6,00	PARAFUSO - 12X70 SEX	8,1700	49,02
396	PC	1,00	FLANGE 87704971	1.095,7100	1.095,71
397	PC	1,00	PONTEIRA - PT1016	612,5600	612,56
398	PC	4,00	CRUZETA 144465A1/117	70,8900	283,56
399	PC	3,00	CRUZETA 144278A1	156,9700	470,91
400	PC	1,00	RETENTOR 84197602	379,0300	379,03





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

401	PC	2,00	REPARO 87428627	224,7400	449,48
402	PC	1,00	CORREIA 87304910	71,5500	71,55
403	PC	9,00	ANEL 103-16175	14,2000	127,80
404	PC	1,00	CORPO - 144464A1	292,8600	292,86
405	PC	1,00	PINO 85801076	469,8100	469,81
406	PC	1,00	PINO 85802872	261,0800	261,08
407	PC	1,00	PINO 85815517	304,4900	304,49
408	PC	1,00	PINO 85801079	465,6600	465,66
409	PC	1,00	PINO 85801026	399,8100	399,81
410	PC	1,00	PINO 85813469	244,0900	244,09
411	PC	3,00	BUCHA 84244076	83,2400	249,72
412	PC	4,00	BUCHA 85803193	78,5000	314,00
413	PC	3,00	BUCHA 83910548	130,4000	391,20
414	PC	2,00	BUCHA 85800303	95,2700	190,54
415	PC	2,00	BUCHA - 75245694	155,2400	310,48
416	PC	3,00	BUCHA 83912378	138,3900	415,17
417	PC	3,00	RETENTOR 85824343	52,2100	156,63
418	PC	3,00	RETENTOR 85824345	60,9700	182,91
419	PC	2,00	RETENTOR 3475534	60,3100	120,62
420	PC	4,00	RETENTOR - 81875248	27,7200	110,88
421	PC	1,00	REPARO 84155586	338,9100	338,91
422	PC	6,00	GAXETA 85999136	8,1500	48,90
423	PC	40,00	ANEL 2-018	0,2100	8,40
424	PC	1,00	PINO 85803194	106,9400	106,94
425	PC	2,00	PINO - 75245455	376,7800	753,56
426	PC	2,00	PINO 85803192	202,4100	404,82
427	PC	2,00	PIVO 112509A1	230,2300	460,46
428	PC	4,00	BUCHA 83910645	102,7900	411,16
429	PC	1,00	TENSOR 2855622	2.198,7900	2.198,79
430	PC	13,00	ANEL 2-014	0,1100	1,43
431	PC	1,00	REPARO 84154166	268,6500	268,65
432	PC	2,00	REPARO 87428631	344,2500	688,50
433	PC	5,00	JUNTA J902666	116,3800	581,90
434	PC	1,00	CABO - 85826303	406,0000	406,00
435	PC	2,00	RETENTOR 1984938C1/O	131,6800	263,36
436	PC	14,00	ANEL 2-013	0,1100	1,54
437	PC	11,00	ARRUELA 83910629	11,4800	126,28
438	PC	8,00	ANEL E62708	3,0400	24,32
439	PC	1,00	BOMBA 3802970	478,9500	478,95
440	PC	1,00	BOMBA - J904374	561,9600	561,96
441	PC	6,00	RASPADOR 85999138	8,3700	50,22
442	PC	2,00	ROTULA 87523063	91,3100	182,62
443	PC	2,00	MOLA 84241624	15,8200	31,64
444	PC	2,00	BUCHA 040957	61,2700	122,54
445	PC	2,00	BUCHA 85803196	106,7600	213,52

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2024 13:45:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp667af43b28a09>.  
POR JOAO BATISTA MEZZARI:85546810963 EM: 25/06/2024 13:45





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

446	PC	2,00	BUCHA 85803197	105,7700	211,54
447	PC	2,00	PINO - 83931373	299,8800	599,76
448	PC	7,00	PARAFUSO D137627	5,2400	36,68
449	PC	3,00	MOLA 85805967	21,9800	65,94
450	PC	1,00	LUVA 144279A1	393,1900	393,19
451	PC	2,00	ESPACADOR 85805966	28,4800	56,96
452	PC	2,00	ENGRENAGEM 100562A1	180,0000	360,00
453	PC	4,00	BUCHA - 85800202	71,5300	286,12
454	PC	4,00	BUCHA 83910634	92,1000	368,40
455	PC	10,00	ANEL E62734	3,0600	30,60
456	PC	2,00	RETENTOR 181123A1	19,7400	39,48
457	PC	2,00	RETENTOR 181122A1	45,4700	90,94
458	PC	2,00	ROLAMENTO 1966169C1	66,5700	133,14
459	SERV	50,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	174,9100	8.745,50
Total Lote 09					34.620,42

**Cód. Lote: 10 - Lote: Retro JCB 03**

Item	Unid	Quantidade - Licitada	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação Máxima - Total
460	PC	16,00	ARRUELA D71068	3,5400	56,64
461	PC	2,00	ROLAMENTO HM89449/410	181,8400	363,68
462	PC	3,00	CRUZETA 914/86202	137,2300	411,69
463	PC	2,00	TUBO 559/70018	1.332,4200	2.664,84
464	PC	3,00	REPARO 991/00152	255,7000	767,10
465	PC	1,00	HELICE 33901027	374,1000	374,10
466	PC	1,00	POLIA 320/08530	271,2800	271,28
467	PC	1,00	CORREIA 320/08608	231,3200	231,32
468	PC	20,00	PORCA - 3/4 LAM	6,2500	125,00
469	PC	8,00	PARAFUSO - 3/4X3 SEX	19,2400	153,92
470	PC	2,00	PINO 83999466	184,1500	368,30
471	PC	3,00	CALCO - 823/10638	19,0400	57,12
472	PC	2,00	MANOPLA 128/12635	845,2500	1.690,50
473	PC	1,00	REPARO - 991/00156	266,0500	266,05
474	PC	2,00	CONEXAO 816/90009	81,3300	162,66
475	PC	1,00	DENTE 531/03209	270,4100	270,41
476	PC	1,00	DENTE 531/03208	236,4800	236,48
477	PC	1,00	CABO 910/48400	325,7000	325,70
478	PC	8,00	DENTE - 531/03205	198,3200	1.586,56
479	PC	5,00	ARRUELA 75326490	4,4600	22,30
480	PC	17,00	PARAFUSO 3/4X3 LAM	19,3100	328,27
481	PC	1,00	LUVA LV1043	660,5300	660,53
482	PC	2,00	CRUZETA CZ254	150,0200	300,04
483	PC	1,00	TAMPA 335/H5757	396,2300	396,23
484	PC	1,00	PINO 81110091	661,4700	661,47
485	PC	2,00	BUCHA 82900548	136,0200	272,04





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

486	PC	4,00	RETENTOR 813/00425	22,4000	89,60
487	PC	6,00	PARAFUSO 826/00892	6,9700	41,82
488	PC	4,00	ABRACADEIRA 116/00525	20,5000	82,00
489	PC	4,00	PARAFUSO 826/01642	7,3300	29,32
490	PC	9,00	ANEL 103-16175	14,2000	127,80
491	PC	4,00	ARRUELA - H71514	19,4200	77,68
492	PC	2,00	BUCHA 809/00128	68,2100	136,42
493	PC	4,00	BUCHA - 809/00176	95,8700	383,48
494	PC	1,00	TAMPA 477/00223	116,7800	116,78
495	PC	4,00	BUCHA 85803193	78,5000	314,00
496	PC	3,00	BUCHA 83910548	130,4000	391,20
497	PC	2,00	RETENTOR 90450023	127,0100	254,02
498	PC	2,00	RETENTOR 209-7465	72,6200	145,24
499	PC	1,00	KIT 15/920103	153,2400	153,24
500	PC	6,00	GAXETA 85999136	8,1500	48,90
501	PC	1,00	PINO - D150619	384,4500	384,45
502	PC	2,00	BARRA 126/02253	798,1700	1.596,34
503	PC	2,00	ARTICULACAO 331/14861	294,3200	588,64
504	PC	2,00	RETENTOR 90450040	92,1200	184,24
505	PC	2,00	RETENTOR 904/50047	82,7400	165,48
506	PC	1,00	CORPO 914/86203	404,4300	404,43
507	PC	3,00	ANEL - 80040070	35,9900	107,97
508	PC	1,00	CABO 910/60176	337,8000	337,80
509	PC	2,00	RETENTOR 90450033	274,8000	549,60
510	PC	1,00	REPARO 991/00110	358,1100	358,11
511	PC	1,00	REPARO 991/00102	239,3200	239,32
512	PC	12,00	ARRUELA - 1952152	7,1000	85,20
513	PC	12,00	ANEL E62708	3,0400	36,48
514	PC	3,00	VEDADOR - 81300456	53,6200	160,86
515	PC	4,00	VEDADOR 81300460	34,4200	137,68
516	PC	4,00	VEDADOR - 12304237	79,2500	317,00
517	PC	5,00	VEDADOR 81300427	47,0600	235,30
518	PC	1,00	REPARO 991/00147	266,1900	266,19
519	PC	1,00	PINO 811/50483	367,7300	367,73
520	PC	2,00	PINO 811/50565	341,3200	682,64
521	PC	2,00	BUCHA 83110211	183,1200	366,24
522	PC	2,00	BUCHA 809/00179	278,7300	557,46
523	PC	2,00	BUCHA 809/10076	136,3400	272,68
524	PC	2,00	BUCHA 80800385	188,2300	376,46
525	PC	2,00	BUCHA - 120/80015	71,6300	143,26
526	PC	2,00	PINO E69606	314,0900	628,18
527	PC	2,00	REPARO - 991/00163	450,2600	900,52
528	PC	1,00	GARFO GR1033	363,1400	363,14
529	PC	1,00	EMBOLO 595/10037	508,5700	508,57
530	PC	3,00	VEDADOR 81300426	32,8100	98,43





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

531	PC	7,00	PRISIONEIRO 826/00923	63,8800	447,16
532	PC	2,00	ARRUELA 823/10270	114,5600	229,12
533	PC	3,00	ARRUELA 1406/0015	15,1300	45,39
534	PC	2,00	BUCHA 233-2613	66,4800	132,96
535	PC	4,00	CALCO 81900143	17,9200	71,68
536	PC	4,00	BUCHA 83110229	123,8900	495,56
537	PC	1,00	PONTEIRA PT1028	368,5700	368,57
538	PC	2,00	PINO - 911/12400	383,1200	766,24
539	PC	4,00	BUCHA 809/00125	89,6800	358,72
540	PC	4,00	BUCHA - 40300750	132,9600	531,84
541	PC	4,00	BUCHA 370060014	93,8600	375,44
542	PC	4,00	BUCHA - 85800202	71,5300	286,12
543	PC	8,00	ARRUELA 123318A1	15,8800	127,04
544	PC	4,00	ARRUELA 76022686	17,6400	70,56
545	PC	1,00	REPARO 991/00145	318,4800	318,48
546	PC	1,00	PINO 913/10079	1.151,8900	1.151,89
547	PC	1,00	PINO 81170098	812,4100	812,41
548	PC	1,00	PINO 81150369	331,1100	331,11
549	PC	1,00	PINO 911/40106	438,3700	438,37
550	PC	2,00	PINO - 811/90198	309,8100	619,62
551	PC	2,00	PINO 811/90339	222,0500	444,10
552	PC	2,00	PINO 811/50038	315,3300	630,66
553	PC	3,00	PINO 811/80001	280,3600	841,08
554	PC	1,00	PINO 811/20061	372,4400	372,44
555	PC	1,00	PINO 811/90409	239,5800	239,58
556	PC	2,00	ESPACADOR 819/00099	85,8200	171,64
557	PC	2,00	BUCHA 80900177	147,8400	295,68
558	PC	4,00	BUCHA 808/00388	125,1300	500,52
559	PC	4,00	BUCHA - 1208/0023	129,1400	516,56
560	PC	4,00	BUCHA 80900137	117,3800	469,52
561	PC	4,00	BUCHA G650	222,7200	890,88
562	PC	3,00	BUCHA - 80900131	199,0500	597,15
563	PC	2,00	ARRUELA 823/00470	40,0800	80,16
564	SERV	50,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	174,9100	8.745,50
Total Lote 10					49.609,88
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					<b>450.002,35</b>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2024 13:45 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/tp667af43b28a09>.  
POR JOAO BATISTA MEZZARI:85546810963 EM 25/06/2024 13:45





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO I**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024

**DECLARAÇÃO**  
(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)  
(MODELO)

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da  
Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins  
do disposto no item 3.2 do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação,  
conforme Art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome, CPF, Cargo e Função  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO II**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024**

**CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**  
**(MODELO)**

Através da presente, a empresa:....., inscrito no CNPJ nº  
....., credencia o(a) Sr. (a).....  
portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF sob nº . .....  
a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, na modalidade  
PREGÃO PRESENCIAL, supra referenciada, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de  
oferecer lances e de renunciar o direito de interposição de Recurso.

....., em ..... de ..... de .....

Assinatura, Nome, CPF, Cargo e Função  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2024 13:45:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp667af43b28a09>.  
POR JOAO BATISTA MEZZARI:35546810963 EM 25/06/2024 13:45





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024**

Termo de Contrato nº ...../2024

O MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO, com sede na Rua Pool Jorge Zacca, no centro do município de Jacinto Machado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.960.758/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO BATISTA MEZZARI, portador do CPF nº 855.468.109-63, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa ....., com sede na Rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CPF nº ....., e-mail institucional ....., a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1.1. O presente contrato vincula-se ao Processo Administrativo Nº 39/2024 - Pregão Presencial nº 13/2024 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1. O Contrato será executado pelo regime de preços unitários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição parcelada de peças e serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas do município de Jacinto Machado/SC, para o exercício de 2024, conforme especificações constantes do Termo de Referência e conforme segue:

LOTE ... - .....					
Item	Qtd	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor total





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo defeito por conta do material ou serviço, a empresa contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar a substituição do produto ou correção do serviço.

Parágrafo Segundo - As quantidades informadas no objeto são estimativas, para o consumo ao longo do ano;

Parágrafo Terceiro - Caso não sejam entregues os materiais e/ou prestado os serviços no prazo, a empresa licitante será multada em R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

Parágrafo Quarto - Sendo o regime de execução do contrato por preços unitários e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, o fornecimento será realizado de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

Parágrafo Quinto - O transporte do veículo, máquina ou implemento para a execução dos serviços até a Oficina, é de responsabilidade da contratada e sem nenhum custo para o Município, devendo ser em guinchos plataforma quando necessário ou quando a distância entre o local onde encontra-se, for superior a 05 (cinco) quilômetros.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, conforme segue:

06.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

2.033 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3.3.3.90.00.00.00.00.0080 (121)

3.3.3.90.00.00.00.00.0116 (124)

07.01 – Secretaria da Agricultura Irrig e meio Ambiente

2.048 – Manutenção da Secretaria de Agricultura Irrig e meio Ambiente

3.3.3.90.00.00.00.00.0080 (157)

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os materiais e serviços serão entregues/prestados parceladamente, durante o exercício de 2024, mediante requisição da CONTRATANTE, e a critério da mesma e deverão ser entregues e/ou prestados, da seguinte forma:

**5.1.1.** Os materiais deverão ser entregues por conta e risco do(s) contratado(s), no prazo de 03 (três) dias contados a partir da solicitação, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito na Rua Oscar Oliveira Lopes, 01 – Bairro Figueira – Jacinto Machado.

**5.1.2.** O prazo para a prestação dos serviços não poderá ser superior a 03 (três) dias, contados a partir da ordem de serviço;

**5.1.3.** Os serviços deverão ser prestados no local da prestação de socorro solicitado pela Secretaria de Obras do Município ou na oficina da secretaria de obras, ou ainda, quando a prestação dos serviços necessitar de equipamento especializado poderá ser prestada no estabelecimento do licitante vencedor.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**5.1.3.1** - O transporte da máquina até a Oficina é de responsabilidade da contratada e sem nenhum custo para o Município, devendo ser em guinchos plataforma quando necessário ou quando a distância entre o local onde encontra-se a máquina e a oficina, for superior a 05 (cinco) quilômetros.

**5.2.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 06 (seis) meses, para as peças.

**5.3.** A CONTRATADA será obrigada a devolver as peças usadas/danificadas, resultantes da substituição ao Fiscal do Contrato;

**5.4.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os serviços;

**5.5.** A CONTRATADA deverá entregar as máquinas submetidas aos serviços, devidamente limpas, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como: graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.

**5.6.** Os serviços prestados deverão ser condizentes com as normas técnicas impostas pelas fabricantes, visando-se sempre a maior satisfação do Município;

**5.7.** A contratante poderá a qualquer momento, indicar servidor para acompanhar a execução dos serviços.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

6.1. Pelo objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, os preços unitários descritos na Cláusula Terceira, resultante num valor total estimado do contrato de R\$

.....  
Parágrafo Único - Os preços propostos são considerados completos, único e irrevogável, durante a vigência do presente Contrato e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que somente atestará a realização dos serviços e/ou a entrega dos materiais e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados e/ou entrega dos materiais, pela fiscalização do Município de Jacinto Machado/SC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Jacinto Machado/SC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra e/ou Contrato.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

7.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3. Fica a CONTRATADA cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 068 de 07 de agosto de 2023.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação com a aplicação da variação do IPCA acumulado no período da assinatura.

8.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. O presente instrumento terá vigência a a partir de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 caput da Lei nº 14.133/2021, devendo, entretanto, ser comprovada, "a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação".

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Jacinto Machado/SC, na entrega da prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  2. dar causa à inexecução total do contrato;
  3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATADA:
- 11.1.1.** Cumprir com todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.1.2.** A CONTRATADA pode executar serviços vinculados à prestação do serviço público, desde que a CONTRATANTE, por sua livre escolha, opte por contratar;
- 11.1.3.** Solucionar as reclamações da CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis.
- 11.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.5.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.1.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 11.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.1.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
- 11.1.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.1.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.12.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 11.1.13.** Manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 11.1.14.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Jacinto Machado/SC.
- 11.1.15.** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos mesmos e/ou durante a execução dos serviços;
- 11.1.16.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 11.1.17.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente os serviços objeto deste termo contratual;
- 11.1.18.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 12.1.** Manter os dados cadastrais e de atividade exercida atualizados junto à CONTRATADA e solicitar as alterações quando necessário, em especial os dados de contato como telefone e endereço eletrônico;
- 12.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 12.3.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 12.4.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.5.** Emitir as ordens de serviço e/ou de compra à(s) empresa(s) contratada(s), de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 12.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados,





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

13.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A prestação dos serviços e/ou fornecimento de materiais e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal, Sr. Rui Carlos Giusti, matrícula nº 4299, que acompanhará a execução do objeto contratado, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

14.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 001/2024 e, ainda:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto a quantidade;
- b) Assegurar à **CONTRATADA**, acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos materiais (se for o caso);
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os serviços prestados e/ou materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição dos serviços e/ou dos materiais;
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o serviço prestado e/ou material entregue ao que foi solicitado;
- f) Exigir da empresa **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento;
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**;
- j) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgado necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Turvo/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução presente Contrato.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jacinto Machado/SC, ... de ..... de 2024.

Contratada

**JOÃO BATISTA MEZZARI**  
Prefeito Municipal  
Contratante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2024 13:45 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p667af43b28a09>.  
POR JOAO BATISTA MEZZARI:85546810963 EM 25/06/2024 13:45

